



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL  
Fis N° 044

ALTO PARAÍSO - RO  
ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI 407-10/12/2001  
PUBLICADO EM MURAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/CMAP/2021

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI N° 407-10/12/2001  
PUBLICADO EM MURAL

EM 17 09 2021

CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI, n° 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente **Edmilson Facundo**, casado, portador do CPF n° 631.508.832-53 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado **VIANA & NUNES LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o n° 10.434.105/0001-02, neste ato representado por seu proprietário ISRAEL PEREIRA VIANA, inscrito no CPF/MF 762.128.742-04, com sede na Avenida Jorge Teixeira, 3152, setor 04, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, solvem celebrar o presente instrumento motivado através do processo administrativo 071/CMAP/2021.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço será realizado na sede da empresa, sendo de responsabilidade da contratada a busca e entrega dos veículos na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Paulo VI, n° 3726, centro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) referentes à prestação de serviço contratado, conforme especificação no termo de referência, integrante do processo administrativo 071/CMAP/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência na conta bancária indica pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

Rua Paulo VI, 3726

Alto Paraíso – RO, Fones (069) 3534-2173/2176  
CEP 76862-000 www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL  
Fls N° 045  
ALTO PARAISO - RO

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo do presente contrato terá a vigência até a conclusão do quantitativo especificado no item 5 do Termo de referência, sendo 150 (cento e cinquenta) lavagem.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do Processo Administrativo 071/CMAP/2021, bem como todas os custos da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2021, na função programática:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 011

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, ao cumprimento integral do constante no Projeto Básico, item 09 e exigências do edital e, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sujeita-se as sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte do serviço em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas com a contratada, conforme PROJETO BÁSICO;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e o projeto básico;
- e) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias a execução do objeto desta dispensa de licitação;
- f) Aplicar todas as penalidades previstas no contrato e no projeto básico, quando cabível;
- g) Cientificar a contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos serviços aro contratados para fim de adoção das providencias cabíveis.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL  
Fis N° 046  
ALTO PARAÍSO - RO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais.

**DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alto Paraíso/RO, 14 de setembro de 2021.

**Contratante: Edmilson Facundo**  
**Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso**

**Contratada: Viana & Nunes LTDA - ME**

**CNPJ: 10.434.105/0001-02**